



**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 001/2023**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante: _____

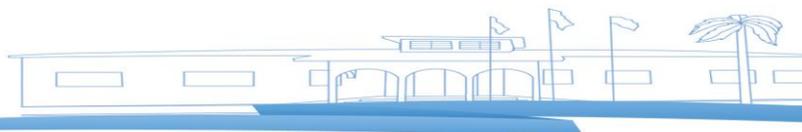
Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Várzea da Roça – Bahia, cópia do Edital da Carta Convite nº **001/2023**, cujos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos pelo Presidente da COPEL às **09h00min (horário de Brasília)** do **dia 05/12/2023** no setor de Licitações da Prefeitura do município de Várzea da Roça - Bahia.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatório solicitado no Formulário.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.





EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 004/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à contratação do objeto especificado no Item 01 deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **05 de dezembro de 2023, às 09h00min**, (Horário de Brasília), na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça – Bahia.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a ornamentação natalina/ano novo no município de Várzea da Roça – Bahia e de acordo com as quantidade e especificação contida no ANEXO I, deste edital e consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do ANEXO III, vinculado ao **Processo Administrativo nº 432/2023**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º inciso I, a presente licitação é do tipo **Menor Preço por Lote** e entrega imediata, conforme cronograma.

3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

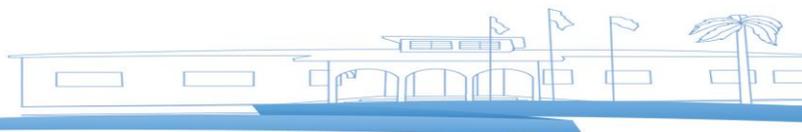
3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.3. – A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.





3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. – O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cópia do Contrato Social/Requerimento de Empresário e RG dos sócios. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar somente cópia autenticada do Contrato Social e RG (ou documento equivalente) dos sócios.

4.2. – Enquadramento de ME ou EPP, conforme ANEXO V, preenchido.

4.3. – A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - Dia: **05/12/2023, 09h00min (Horário de Brasília).**

5.2 - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça – BA, situada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - Bahia.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. – As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A”- Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço. Conforme modelo abaixo:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO
CONVITE N° 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

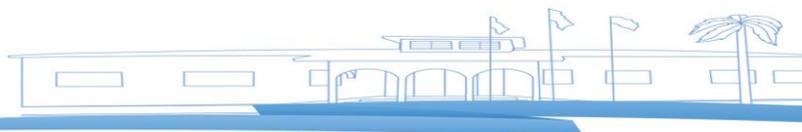
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N° 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

7 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

7.1.1.1 – Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, caso seja apresentado no Credenciamento.

7.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União, PGFN e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011

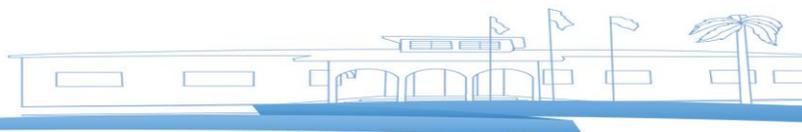
PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

7.1.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- b) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade
- c) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

7.2 - O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.3 - Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.





7.4 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope “B” (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

8.1. – A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo II, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
 - d) Preço unitário e preço total;
 - e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2. A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. O prazo do início e término para entrega do objeto deverá ser citado, em caso de omissão, considerar-se-á como válido o indicado no edital.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.5. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 – REAJUSTAMENTO

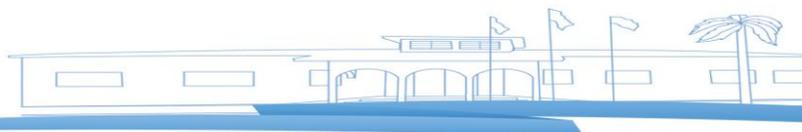
9.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.





9.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10 – VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, sendo que a primeira parcela, será efetuada até o 10º (décimo) dia após assinatura do contrato pactuado, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual, referente a implantação inicial, somente após o atesto do setor competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal

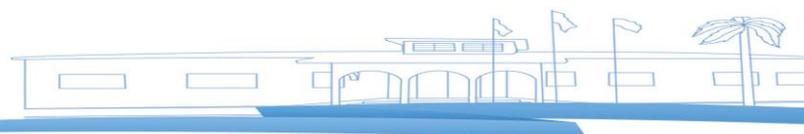
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço





proposto.

11.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. – A presente Licitação é da modalidade **Convite**;

12.1.1. - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

12.1.2 - A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar **o Menor Preço por Lote**.

12.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para que todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia.

12.3.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.3.2 - Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.3.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

12.4 Critérios de Julgamento

12.4.1 - Desclassificação:

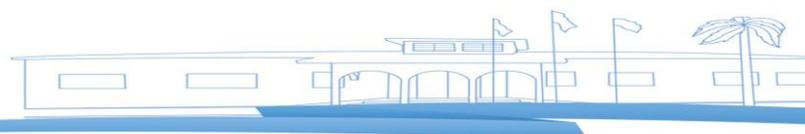
12.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- d) O preço máximo global fixado pela Administração será de **R\$ 144.435,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, serão:

12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação de cada lote, levando-se em conta exclusivamente o menor preço do lote concorrido.





12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.5 No interesse da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.6 Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. – O objeto do presente **CONVITE** correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ: 04.122.003.2.004 – Manutenção dos Serv. Tec. e Admin. da Sec. de Administração

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. – O objeto deste edital será de **entrega imediata**, mediante autorização (Ordem de Serviço) da respectiva Secretaria solicitante.

14.2. – Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

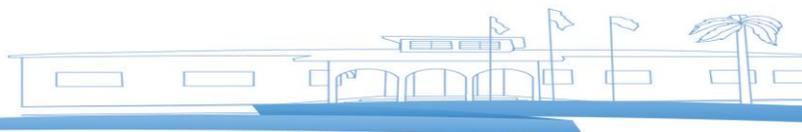
14.3. – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

14.4. – No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas “B e C”, do item **7.1.2**, deste edital.

14.5. - A entrega do objeto será feita mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

14.6. - O prazo para a **execução** do objeto desta licitação será a partir da assinatura do termo contratual ou retirada do documento equivalente será até 90 dias.

14.7. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





15 – PENALIDADES:

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Unico desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea da Roça, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências da Prefeita Municipal de Várzea da Roça, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Administração**.

16 – DOS RECURSOS

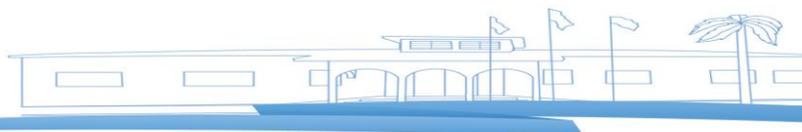
16.1. – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - Bahia. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. – O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

17.2. – Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato



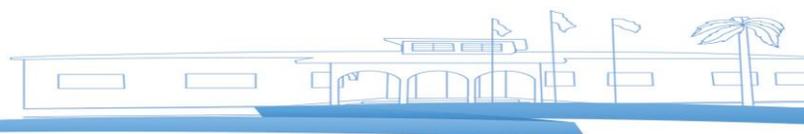


respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na PMVR - Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada à Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça – Bahia.

Várzea da Roça - Bahia, 27 de novembro de 2023.

Adicelmo Oliveira da Cruz
Presidente da CPL

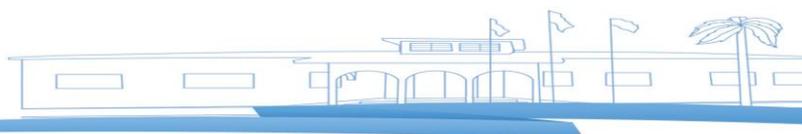




ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	U.M.
01	Cascata de Led fixo com 400 leds. Voltagem: 220v. Cor dos led's: branco. Cor do fio: branco. Comprimento aproximado: 9,5 metros (cascata luzes) + 0,5 metro de fio até a tomada. Altura: quedas de 35 a 60 cm aproximadamente (variam os tamanhos de cada queda). Aproximadamente 63 quedas e 15,5 cm de distância entre os fios.	80	Und
02	Mangueira luminosa led cores variadas de natal rolo 100 mts, voltagem 220v (de preferência bivolt).	30	Cx
03	Pisca fixo branco frio fio transparente cor: fio transparente com led branco frio quantidade de lâmpadas: 100 pisca fixo IP65 220v - potência: 2,3w	950	Und
04	Cascata 500 Leds Luz Fixa Branco Quente Decorativa Natal Tensão: 110V OU 220v - SELECIONE CORRETAMENTE A VOLTAGEM NO ATO DA COMPRA! - Modelo: Cascata - 15 metros de largura* - Fios Verticais de tamanhos variados de 25 - 50 cm - Função Fixa - Fios Brancos - 600 LEDs - Já pronta para utilizar, sem remendos, sem gambiarras - Cor: BRANCO QUENTE	70	Cx
05	Meteoro de Led - Cor: Branco Quente/Branco Frio/Colorido/Azul Por tubo Lâmpadas LED: 50cm-48 LEDs Número de lâmpadas LED: Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, totalizando 384 led's. Comprimento do tubo: 50cm Tensão de trabalho: AC 110-220V Efeitos: Apenas um efeito de tipo meteoro Cor do cabo acrílico: transparente	200	Und
06	Lâmpada strobo branco, natal, show cor da luz: branco frio cor do material: base branco e transparente medida: 75 x 80 mm impermeabilidade: IP44 vida útil: 10 milhões de flash (aproximadamente) flash por minuto: 50 a 60 flash/m visibilidade do produto em funcionamento: 5 Km (aproximadamente) potência: 6w, voltagem: 220v	100	Und
07	Rolo mangueira Neon alto brilho cor branco frio, voltagem 220v, caixa c/ rolo de 100mts	20	Cx





ANEXO II

Várzea da Roça (BA), xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia

At.: COPEL

Convite nº 001/2023

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a ornamentação natalina/ano novo no município de Várzea da Roça – Bahia, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QTDE/ MÊS	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

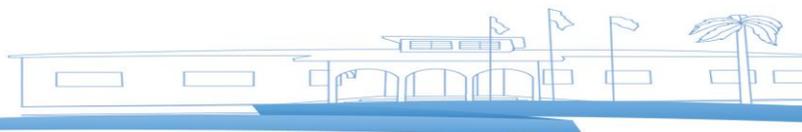
O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
DA ROÇA E, DO OUTRO
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Praça da Bandeira, nº 125, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, VÁRZEA DA ROÇA - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **DANILO SANTOS SALES RIOS**, inscrito no CPF nº 017.864.995-33, residente e domiciliado na Rua Pe. João Farias, s/n, Alto da Colina, Várzea da Roça-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 432/2023** e na Licitação **CONVITE n.º 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato de **Prestação de Serviços/Fornecimento** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Edital de Licitação Modalidade **CONVITE n.º 001/2023 - COPEL** e seus anexos;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 001/2023**, devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito em/2023 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

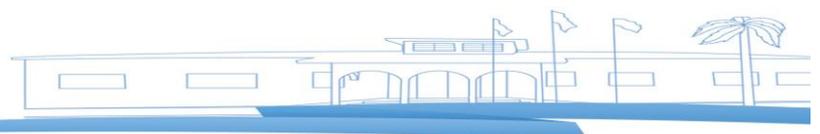
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a ornamentação natalina/ano novo no município de Várzea da Roça – Bahia, na forma do(s) lote(s), conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 432/2023**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 001/2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
TOTAL DO LOTE					

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria da Fazenda**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais/Serviços a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, em um período máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** prestação de serviço/fornecimento, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**.
- e) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e/ou prestação de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

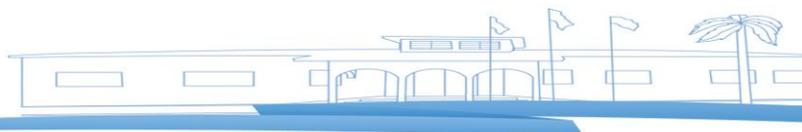
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Várzea da Roça, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO





5.1. – O regime de execução deste contrato será **imediato**, conforme autorização de fornecimento expedida pela **Secretaria solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da autorização do fornecimento, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Materiais efetivamente fornecidos e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do fornecimento de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

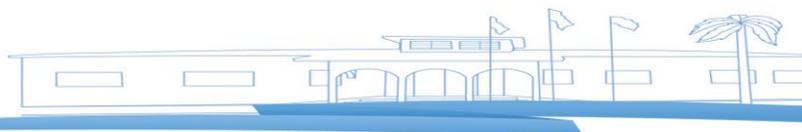
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.





CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 - o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda de Várzea da Roça - Bahia, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro – Várzea da Roça - Bahia, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

9.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxxx

Projeto: xxxxxx

Elemento: xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

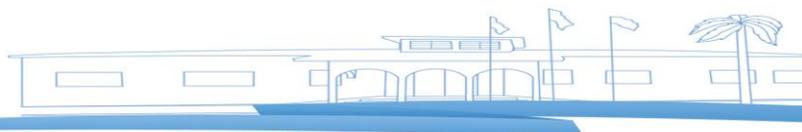
b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Fornecimento” e do objeto deste contrato;

c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

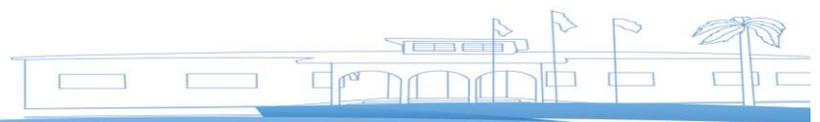
PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA DA ROÇA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de VÁRZEA DA ROÇA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria da Fazenda**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:





- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Mairi, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

VÁRZEA DA ROÇA (BA), de de 2023.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
VÁRZEA DA ROÇA

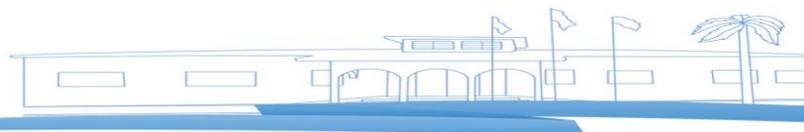
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____





ANEXO IV

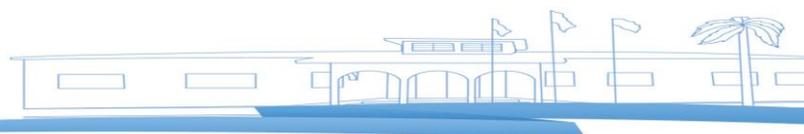
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **Convite nº 001/2023 – COPEL**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE





ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARO(AMOS)**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite, que estou(amos) sob o regime de **micro empresa ou empresa de pequeno porte**, para efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

